

SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA N.º 021 DE 07 DE JULHO DE 2022.

DECISÃO Nº 671/22. TC/019257/2021 - INCIDENTE PROCESSUAL - UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA INSTAURADA NOS AUTOS DO TC/012794/2021 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL (EXERCÍCIO DE 2021). Interessado(s): Tribunal de Contas do Estado do Piauí; José Jeconias Soares de Araújo – Prefeito. Advogado(s): Esdras de Lima Nery – OAB/PI nº 7.671 (Substabelecimento à pasta 22). Relator: Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando a informação da Comissão de Regimento e Jurisprudência (peça 11), o parecer do Ministério Público de Contas (peça 15), a sustentação oral do advogado Esdras de Lima Nery (OAB/PI nº 7.671) e o mais que dos autos consta, decidiu o Plenário, unânime, em consonância com o parecer ministerial, conforme e pelos fundamentos expostos no voto do Relator (peça 21), nos seguintes termos: **a) Pelo conhecimento** do incidente de jurisprudência; **b) Pela possibilidade de aplicação da sanção de inabilitação** para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, pelo prazo máximo de 05 anos, quando houver julgamento de irregularidade das contas de gestão por dois exercícios, consoante previsão nos arts. 77, inciso II e art. 83, inciso I, da LOTCE/PI, c/c art. 210, inciso I, do Regimento Interno, devendo, para tanto, serem observadas as circunstâncias atenuantes e agravantes do caso, bem como a natureza e gravidade da conduta do gestor; **c) Pelo encaminhamento dos autos à Comissão de Regimento e de Jurisprudência**, consoante previsão do art. 475, do Regimento Interno TCE/PI; **d) Que sejam enviadas cópias das Resoluções ATRICON nºs 002/2020 e 001/2021 à Secretaria de Controle Externo – SECEX** para providenciar a proposição de ato normativo, visando às adequações necessárias para fiel cumprimento da decisão nº 848826, do STF.

Presentes os(as) Conselheiros(as) Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins (Presidente), Abelardo Pio Vilanova e Silva, Joaquim Kennedy Nogueira Barros, Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga e os Cons. Substitutos Jaylson Fabianh Lopes Campelo, convocado para substituir o Cons. Kleber Dantas Eulálio (ausente na sessão por motivo justificado), Delano Carneiro da Cunha Câmara, convocado para substituir a Cons.^a Flora Izabel Nobre Rodrigues (ausente na sessão por motivo justificado) e Jackson Nobre Veras, em substituição ao Cons. Olavo Rebêlo de Carvalho Filho (em gozo de férias).

Representante do Ministério Público de Contas presente: Subprocurador-Geral José Araújo Pinheiro Júnior.

Sessão Plenária Ordinária, em 07 de julho de 2022.

assinado digitalmente
Marta Fernandes de Oliveira Coelho
Secretária das Sessões